EDITAL DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

PROGRAMA DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS "PET LEVADO A SÉRIO"

O Município de Barra Bonita/SC, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, torna público o presente Edital de Inscrição para o Programa de Castração e Microchipagem de Cães e Gatos – PET LEVADO A SÉRIO, vinculado ao Programa PET Levado a Sério do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 3/2025/SEMAE, do Decreto Estadual nº 990, de 19 de maio de 2025, e do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, e o Município de Barra Bonita/SC.

O programa tem por objetivo promover o controle populacional ético de cães e gatos, a saúde pública e o bem-estar animal, por meio da realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização e da identificação eletrônica dos animais atendidos.

Serão disponibilizadas 112 vagas para castrações gratuitas de cães e gatos, sendo que 100% (cem por cento) dos animais atendidos serão microchipados e cadastrados no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SINPatinhas, do Governo Federal, conforme disposto no item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 3/2025/SEMAE.

O programa é prioritário, conforme o Decreto nº 990, de 19 de maio de 2025, para:
I – fêmeas de todas as raças de cães (observar o item 3.1) e gatos, especialmente aquelas consideradas perigosas ou agressivas, como as da raça Pit Bull ou dela derivadas;
II – cães machos da raça Pit Bull e dela derivados;
III – cães machos considerados perigosos ou agressivos;
IV – animais que vivem em comunidades de baixa renda ou nelas localizados;
V – animais sob os cuidados de organizações da sociedade civil ou de protetores independentes;
VI – animais que vivem nas ruas, em situação de desamparo, maus-tratos ou risco de procriação;

VII – animais que vivem em áreas com quadros epidemiológicos preocupantes, superpopulação animal ou com ocorrência de acumuladores.

Obs: Animais agressivos deverão ser conduzidos com guia, coleira e focinheira adequada, sendo responsabilidade exclusiva do tutor sua contenção.

1. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Castração e Microchipagem será exclusivo para:

I – moradores do Município de Barra Bonita/SC;
II – entidades e organizações da sociedade civil de proteção animal que atuem e tenha sede no Município de Barra Bonita/SC;
III – protetores independentes de animais que comprovem atuação contínua no Município de Barra Bonita/SC.

1.2. Para participação, o tutor deverá apresentar documento de identificação pessoal e comprovante de residência além de preencher declaração de posse e responsabilidade pelo animal, podendo ser aceitos como comprovantes, entre outros:

• conta de água;
• conta de energia elétrica ou telefone;
• outro documento oficial que comprove residência no Município.

2. CRITÉRIOS DE BENEFICIÁRIOS (PRIORIDADE DE ATENDIMENTO)

O programa observará os seguintes critérios de prioridade:

2.1. Famílias em situação de vulnerabilidade social;
2.2. Animais resgatados por protetores independentes e ONGs;
2.3. Famílias com pessoas em tratamento de doenças graves;
2.4. Idosos responsáveis por animais;
2.5. Moradores de comunidades rurais;
2.6. Animais comunitários.

3. ATENDIMENTO DOS ANIMAIS

Os atendimentos observarão a Resolução nº 1.596/2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

3.1. Raças não atendidas em mutirão

Por critérios técnicos e de segurança anestésica, não serão realizadas castrações em formato de mutirão nos seguintes casos:

• Buldogue Francês;
• Buldogue Inglês;
• Buldogue Americano;
• Pug;
• Pequinês;
• Lulu da Pomerânia;
• Shar Pei e demais raças braquicefálicas.

A aptidão do animal será definida exclusivamente pelo médico-veterinário responsável.

3.2. Critério etário

Serão castrados animais acima de 04 (quatro) meses de idade.

Animais com idade superior a 07 (sete) anos poderão passar por avaliação específica do médico-veterinário responsável.

3.3. Condições de saúde

Animais com doenças pré-existentes, condições clínicas ativas ou histórico de problemas de saúde passarão por avaliação veterinária no dia do procedimento.

A decisão final sobre a aptidão do animal caberá exclusivamente ao médico-veterinário responsável.

4. RESPONSABILIDADES DO TUTOR

4.1. O tutor será integralmente responsável pelo transporte do animal até o local de realização da castração e posterior retorno.

4.2. O tutor deverá cumprir rigorosamente todas as orientações pré e pós-operatórias fornecidas pela equipe veterinária responsável.

4.3. O não cumprimento das orientações de jejum, transporte e manejo poderá resultar no cancelamento do procedimento por decisão do médico-veterinário responsável.

4.4. Será obrigatória a assinatura do Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições e pré-cadastros serão realizadas do dia **01 de julho até o dia 31 de agosto de 2026**, com a Veterinária do Município junto à:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Rua Duvidor s/n
Centro
Barra Bonita/SC.

5.2. As vagas são limitadas e os atendimentos obedecerão aos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

5.3. Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponibilizadas, a Comissão Municipal elaborará lista classificatória dos beneficiários e lista de suplência, observando os critérios de prioridade previstos neste Edital. Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

5.4. Em caso de desistência, inaptidão clínica ou não comparecimento do tutor, a vaga será imediatamente destinada ao próximo inscrito da lista de suplência.

5.5. Considerando que as vagas são limitadas e custeadas com recursos públicos, o não comparecimento do tutor com o animal inscrito, acarretará a exclusão automática do responsável dos próximos programas, campanhas ou mutirões de castração promovidos pelo Município de Barra Bonita pelo período de 12 (doze) meses. A medida visa garantir a correta utilização dos recursos públicos, evitar o desperdício de vagas e possibilitar que outros animais sejam beneficiados pelo programa.

5.6 Ao realizar a inscrição, o tutor autoriza o tratamento dos dados pessoais e informações do animal para fins exclusivos de execução do programa, observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

6. DAS CASTRAÇÕES

6.1. As castrações e microchipagens serão realizadas no mês de novembro de 2026, em datas a serem definidas conforme a demanda e organização do cronograma.

6.2. O local de realização será na Travessa Itamarati, esquina com a Avenida Buenos Aires, ao lado do Posto de Saúde e Praça Municipal no Município de Barra Bonita/SC, ou em local a ser definido pela Comissão Municipal e divulgado ao público.

7. DIVULGAÇÃO

A divulgação do programa será realizada pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, por meio dos canais oficiais de comunicação, redes sociais e materiais informativos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Castração e Microchipagem – PET LEVADO A SÉRIO reafirma o compromisso do Município de Barra Bonita/SC com a proteção animal, a saúde pública e o desenvolvimento de políticas públicas responsáveis voltadas ao bem-estar animal.

Barra Bonita/SC, 30 de junho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

SADI PANDOLFO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio-ambiente